



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

1

## LEI Nº 351, DE 30 DE ABRIL DE 2004

<b>PUBLICADO</b>
Dia <u>03/05/04</u>
Jornal <u>Diário</u>
<u>ms</u>
<u>Edson</u>
***signature

*Autoriza o Poder Executivo a promover a participação do Município no Programa Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município no Programa Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, que será formado pelos Municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Laguna Carapã, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas, Tacuru e outras entidades privadas localizadas na área dos Municípios signatários.

**Parágrafo Único:** O programa a que se refere o caput, tem por fim promover ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante cooperação mútua dos entes participantes.

**Art. 2º.** É o Poder Executivo autorizado a participar da criação da associação que operacionalizará as atividades previstas no programa a que se refere o artigo 1.º desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal, 30 de abril de 2004.

  
**EDSON VIEIRA**  
Prefeito Municipal

